



Prefeitura Municipal de Barra do Garças
MATO GROSSO



07
03-03-86

DECRETO Nº 1.060 DE 17 DE Fevereiro DE 1.986

"Dispõe sobre permissão de Serviço Público a Firma que menciona e dá outras providências".

CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 45, VII da Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1.976 (L.O.M.),

CONSIDERANDO a tramitação regular do Processo nº 020/86 de pedido de permissão para colocar Coletores de lixos públicos em vias e logradouros públicos pela Firma individual, FRANCISCO DE ASSIS JACOBSON;

CONSIDERANDO que a medida só virá trazer benefícios a população;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal ficará isenta de qualquer dispêndio com o investimento do serviço,

DECRETA:

Art. 1º- Fica PERMITIDO a Firma individual FRANCISCO DE ASSIS JACOBSON, sediada nesta cidade, inscrita no C.G.C. sob o nº 01887439/0001-40 a exploração de serviços de coletores de lixos publicitários a serem colocados nas vias e logradouros públicos da cidade de Barra do Garças.

§ Único- Os locais mencionados neste artigo serão previamente estabelecidos pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças
MATO GROSSO



07-A
03-03-86

16

...
Art. 2º- A permissionária terá o prazo de 03 (três) meses para dar início a instalação de recipientes e coletores de lixo.

Art. 3º- O prazo desta permissão será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada ao seu final à critério do Executivo.

Art. 4º- A permissionária ficará responsável pelo custo de fabricação, instalação e manutenção dos recipientes ou coletores de lixos que terão seus modelos aprovados pela Secretaria de Administração Municipal e que deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação.

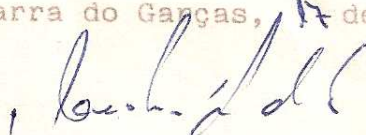
Art. 5º- Com relação a exploração da publicidade nos recipientes, a permissionária deverá cumprir o disposto no Código de Postura e Código Tributário do Município e demais legislação pertinentes à matéria:

Art. 6º- O Executivo poderá revogar a qualquer tempo a permissão aqui estipulada se notar que a permissionária não está cumprindo fielmente o disposto neste Decreto e isto, sem que a mesma tenha direito a qualquer indenização.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças, 17 de fevereiro de 1.986


Carolino Gomes dos Santos

-Prefeito Municipal -